

LEI MUNICIPAL N°. 3.376, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**Altera a redação dos incisos III e IV
do art. 14 da Lei Municipal nº.
1.791, de 26 de março de 2002 e dá
outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos III e IV do Art. 14, da Lei Municipal nº 1.791, de 26 de março de 2002, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 14. [...].

I – [...].

II – [...].

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de **13,87% (treze vírgula oitenta e sete por cento)**, a título alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas nos termos dos incisos I e II, com aplicação a partir da competência de janeiro de 2015.

IV - Adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluído suas autarquias e fundações, **a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro**, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade

da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, na razão de **16,72%** no ano de 2015, com aplicação da competência de janeiro de 2015.”

Art. 2º. Revoga a Lei Municipal nº. 3.196, de 12 de agosto de 2013.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2015.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de março de 2015.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **10 de março de 2015**,
devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **10/03/2015 a 10/04/2015**.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração